



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 533/89

SÚMULA :- Inclui parágrafo único no artigo 5º e altera o inciso I do artigo 6º da Lei nº 438/85 de 25 de junho de 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1º - Fica incluído um parágrafo único no Artigo 5º da Lei Municipal nº 438/85 de 25 de junho de 1985 com a seguinte redação.

" PARÁGRAFO ÚNICO - A Unidade de Valor para Custeio - UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior "

Art. 2º - O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 438/85 de 25 de junho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

" Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% ( cinco por cento ) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

\_\_\_\_\_  
JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA  
Pres. da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
MAURÍLIO VIEIRA  
Secretário